



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-239, DE 20 DE MARÇO DE 1969.-

Dispõe sobre a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL, destinado a fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9842, de 19 de setembro de / 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 19 de março de 1969, conforme resolução nº-8/69.-

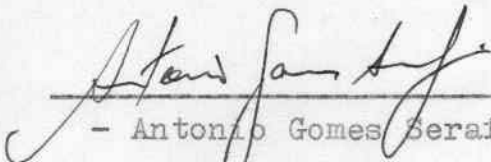
Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um CRÉDITO ESPECIAL da importância de NCr.\$ 3.759,96 (três mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e noventa e seis centavos).-

§ Único - O crédito a que se refere este artigo destina-se ao pagamento dos vencimentos do "Supervisor de Obras" referência 20, do quadro do funcionalismo da Municipalidade.-


Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 20 de março de 1969.-


- Antonio Gomes Serafim -
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


- Euclides Gomes Gonçalves -
Secretário Municipal